

# Suplemento

ANO CXXV DA IOE  
126ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.137

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2016

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### DECRETO Nº. 1533, 02 DE MAIO DE 2016

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei nº. 8.232, de 15 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os Grupos de Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, para o segundo quadrimestre do exercício de 2016, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I - Anexo 2 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

II - Anexo 3 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I, do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 40, da LDO 2016.

Art. 3º - As alterações nas quotas orçamentárias de que trata o Inciso I do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de julho e serão formalizadas mediante Portaria do titular SEPLAN, após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Ficam excepcionadas do prazo estabelecido para alterações nas quotas orçamentárias incluídas no Anexo 2 as despesas relativas às Exercícios Anteriores, autorizadas pelas Secretarias SEPLAN, SEFA e SEAD, bem como, quaisquer despesas urgentes e inadiáveis.

§ 2º. A exceção estabelecida no § 1º deste artigo será formalizada por meio de Portaria do titular da SEPLAN, no mês de sua aprovação.

Art. 4º - Os créditos suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 46, da LDO, que implicarem em adição de quota orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPLAN.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de maio de 2016.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado do Pará  
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES  
Secretário de Estado de Planejamento

#### ANEXO 2 DO DECRETO Nº 1533, DE 2 DE MAIO DE 2016

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2016				TOTAL
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
DEFESA SOCIAL		10.533.354,86	5.799.134,22	4.500.000,00	3.220.000,00	24.052.489,08
CBM		0,00	682.000,00	0,00	0,00	682.000,00
Investimentos		0,00	682.000,00	0,00	0,00	682.000,00
DEA						
Equipamentos e Material Permanente	0106	0,00	150.539,00	0,00	0,00	150.539,00
Equipamentos e Material Permanente	0106	0,00	531.461,00	0,00	0,00	531.461,00
DETRAN		5.780.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.220.000,00	16.000.000,00
Investimentos		5.780.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.220.000,00	16.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
Obras e Instalações	0261	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.220.000,00	7.220.000,00
Obras e Instalações	0261	5.780.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	8.780.000,00
FISP		3.510.000,00	1.405.075,00	1.000.000,00	0,00	5.915.075,00
Investimentos		3.510.000,00	1.405.075,00	1.000.000,00	0,00	5.915.075,00
Equipamentos e Material Permanente						
Equipamentos e Material Permanente	0141	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Obras e Instalações	0141	2.000.000,00	1.405.075,00	1.000.000,00	0,00	4.405.075,00